

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I



DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E PATRIMÔNIO:

Art.1 – A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS é uma entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos e uma associação civil com prazo de duração indeterminado.

Art. 2 – A Associação tem sua sede social e foro no seguinte endereço: QR 419 AREA ESPECIAL 01 SAMAMBAIA NORTE DF CEP 72.325-000

Paragrafo Primeiro: A Associação poderá criar filiais por deliberação da Assembleia Geral, em qualquer localidade no Distrito Federal.

Paragrafo Segundo: - A entidade aplicará integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 3 - A ASSOCIAÇÃO poderá desenvolver atividades de atendimento e promoção social e cultural com famílias em vulnerabilidade social com:

- a) oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- b) Oferecer cursos de capacitação, técnicos, oficinas e atividades voltadas para crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- c) Incentivar as diversas formas de manifestações culturais por meio de projetos e ações voltadas para as Artes Plásticas, Visuais e Fotografia. Artesanato, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Dança, Literatura, Livros e Leitura, Música, Patrimônio Histórico e Artístico material e imaterial, Teatro e Cinema.
- d) realizar atividades relacionadas aos seus fins, utilizando quaisquer outros meios de comunicação.
- e) desenvolver programas e projetos voltados para a cidadania e respeito à vida;
- f) promover ações e atividades de comunicação social;
- g) apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. One signature is more legible, appearing to be "J. Silva", while the other is more stylized and partially obscured.

h) promover ações beneficentes, filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social;

i) oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social tendo por meio, o ensino, a educação moral e cívica;

j) proposição de mostras, oficinas e feiras culturais;

k) oferecer atividades socioeducativas para as famílias dos assistidos e comunidade;

l) incentivar a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento humano,, desde que atenda aos objetivos da entidade;

m) promover ações esportivas e de lazer para o resgate da cidadania e inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e famílias assistidas.

Paragrafo Único: A realização dos objetivos contidos no "caput" do presente artigo será concretizada sempre sem distinção de raça, crença, cor, condição social ou opiniões políticas de caráter geral.

Art. 4: Para consecução dos seus fins, a ASSOCIAÇÃO promoverá.

I) O relacionamento com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, dentro das diversas áreas, para realização de trabalhos ligados aos seus fins;

II) A edição e difusão de livros, revistas, boletins e folhetos relacionados com suas atividades;

III) Congressos, simpósios, cursos, seminários e conferências cujos temas estejam ligados aos seus objetivos, podendo patrocina-los ou realiza-los com entidades nacionais e/ou internacionais;

IV) Convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 5: O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído pelas contribuições de seus associados, pelas pessoas físicas ou jurídicas, pelas subvenções dos Governos Federal ou Estadual, e pelos bens que a qualquer título venha a possuir.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES:

Art. 6: A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados.

Art. 7- A admissão de um novo associado é condicionada à apresentação da proposta na qual figure como proponente um associado. Esta se tornará efetiva mediante a aprovação da mesma pelo voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral. A exclusão ou demissão do associado se dá por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Assembleia Geral.



Two handwritten signatures in blue ink. One is a cursive signature, and the other is a more stylized signature.

§ 1º - Fica assegurado para o associado o amplo direito de defesa, inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação recebida.

§ 2º - Havendo recurso de que trata o parágrafo anterior, a eficácia jurídica do ato de exclusão do associado somente surte seus efeitos após aprovação pela Assembleia Geral.

§3º - O associado poderá ser excluído ou demitido da associação quando faltar a três assembleias consecutivas ou quando requerer voluntariamente.

Art. 8 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I) votar e ser votados para cargos eletivos;

II) tomar parte nas Assembleias Gerais;

III) trabalhar pela organização da ASSOCIAÇÃO, cooperando para o seu engrandecimento.

Art. 9 – São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III - zelar pelo bom nome da Associação.

IV - participação do associado nas Assembleias.

Art. 10 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição e não adquirem direitos sobre os bens da ASSOCIAÇÃO, sob qualquer título.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE HONORÁRIO:

Art 11 - A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS terá como Presidente Honorário Vitalício o Padre LUIGINO VALENTINI.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art 12 - A ASSOCIAÇÃO será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II- Diretoria;



Two handwritten signatures in blue ink. One is a stylized signature, and the other is a more legible signature, possibly reading "J. Valentini".

III - Conselho Fiscal.

SECÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 13 - A Assembleia Geral, Órgão Soberano da ASSOCIAÇÃO, é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14- Compete à Assembleia Geral:

- I) eleger e destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II) decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- III) decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO, nos termos deste Estatuto;
- IV) decidir, bem como autorizar, sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V) aprovar o regimento interno.



Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos representantes de cada uma das associadas.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I) apreciar o relatório anual da diretoria;
- II) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III) avaliar e aprovar o plano de ação.

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I) pela diretoria
- II) pelo Conselho Fiscal;
- III) por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição: Por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo Único: - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, to the right of the first signature.

Art. 18 - As Atas das Assembleias serão lavradas em livro próprio, contendo no fim de cada Ata o nome e a assinatura dos associados presentes.

SECÇÃO II - DA DIRETORIA:

Art. 19 - A Diretoria será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Tesoureiro.

Parágrafo Único: - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito a uma reeleição.

Art. 20: - Compete a Diretoria:

- I) elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II) elaborar e apresentar, à assembleia Geral, o relatório anual;
- III) relacionar-se em nome da ASSOCIAÇÃO com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV) contratar e demitir funcionários.;
- V) autorizar a utilização das instalações da ASSOCIAÇÃO, sede e filiais, respeitando os termos expressos neste Estatuto no regimento interno.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por semestre.

Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente:

- I) representar a Associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- II) cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III) presidir a Assembleia Geral;
- IV) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V) realizar todos os atos cuja competência e responsabilidade estão fixadas neste Estatuto;
- VI) assinar juntamente com o Diretor Tesoureiro, os cheques e outros títulos.

Art. 23- Compete ao Diretor Secretário:

- I) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Competentes Atas;
- II) dar publicidade aos associados das notícias das atividades realizações pela ASSOCIAÇÃO.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, to the right of the first signature.

Art. 24- Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I) arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em ordem a documentação, devidamente escriturada e contabilizada;
- II) pagar as contas e despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III) manter atualizados relatórios de receitas e despesas;
- IV) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V) apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI) conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos e tesouraria, inclusive contas bancárias.



Art. 25- Compete ao Diretor Tesoureiro, auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, convocar a assembleia geral para eleição do Diretor Presidente, o qual terminará o mandato.

SECÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, ou seja: de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Art. 27- Compete ao Conselho Fiscal:

- I) examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III) apreciar os balanços e inventários que acompanham relatório anual da Diretoria.

Parágrafo único: O Conselho- Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades exercidas pelos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, bonificação, vantagem ou lucros.

CAPÍTULO V

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, located at the bottom right of the page.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art 29 - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível continuação de suas atividades.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção da Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, os seus bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, indicada pela Diretoria, ou na ausência de indicação, os mesmos serão destinados a entidade pública.

Art. 30 - Aos casos omissos deste Estatuto, aplicam-se as disposições previstas em legislação específica, e não as havendo, os princípios do Código Civil.

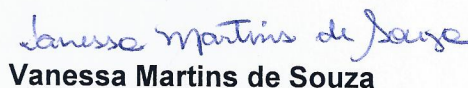
Art. 31 - A entidade não remunera, por qualquer forma os cargos da diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e encontra-se em vigor na data de seu registro em Cartório.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2015


Semea Alcici Assaf

Diretora-Presidente


Vanessa Martins de Souza

OAB/DF n. 17.446

Registrado e Arquivado sob o número 000343 do livro n. A-46 em 08/02/1996, Dou 14, Protocolado e digitalizado sob nº0431285 Brasília, 18/12/2015.	
Título: Marcelo Cartano Ribas Subst.: Ediene Menezes Pereira Posição: Alves de Jesus Selo: 1301201502100701430VVP Para consultar www.tjdf.jus.br	

1. OFÍCIO - BRASÍLIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n.º0131285
